



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018
PREGÃO Nº 55/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de POCONÉ, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ, de um lado o **MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.162.872/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 0466928-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.493.361-04, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.625.148/0001-96, sediada na Rua 24 de outubro, n.º 146, letra A, bairro: Centro Norte, Cuiabá-MT CEP: 78.005-330, Fone: (65)4141-3652, e-mail: comercial@mcmais.com.br / site: www.mcmais.com.br, neste ato representada pela **ALCIMAR MORETTI**, portadora do CIRG n.º 453903 SSP/MT e CIC n.º 346.424.201-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS COMPREENDENDO ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os lotes/itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

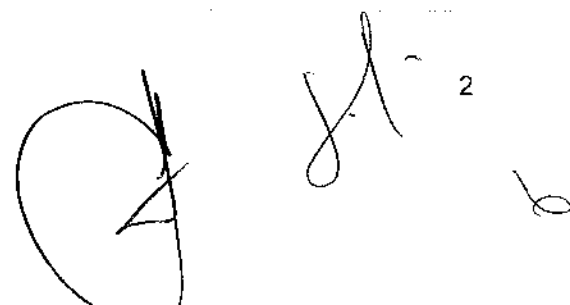


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Material	Un. Med.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE MODELO SEM BRAÇOS, ZONA URBANA E RURAL	DIA	3.970,00	2,83	11.235,10
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA(CONJUNTO), ZONA RURAL E URBANA	DIA	4.320,00	7,00	30.240,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS ZONA URBANA E RURAL	DIA	220,00	110,00	24.200,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB FLUXO DE AR 10000 M3/H 110 OU 220V. ZONA RURAL E URBANA	DIA	85,00	228,00	19.380,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO(MASC/FEM) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE APOIO, TANQUE 220 LITROS	DIA	225,00	305,00	68.625,00

 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA, E SUÇÃO DE DEJETOS A VACUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM ALTURA MÍNIMA 2,30M, 227 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO(MASC/FEM) CONTENDO LAVATORIO (PIA) RESERVATORIO DE ÁGUA, SUPORTE P/ PAPEL HIGIENICO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA OBJETO

DIA 400,00 265,00 106.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA DE 3.00X03.00X2.50 DE ALTURA C/ COBERTURA DE LONA, P/ DAR SUPORTE PEQUENOS E MEDIOS EVENTOS. ESTRUTURA METALICA COM FERRO TUBULAR, CHAPS 14 E 3", COM PARTES SOLDADS EM SISTEMA MIG. COBERTURA - LAMINADO EM PVC CALANDRO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO IMPERMEAVEL E COM BLACK- OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTI CHAMAS E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE

DIA 43,00 174,00 7.482,00

VALOR TOTAL

267.162,10

VALOR TOTAL: R\$ 267.162,10 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 3.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O vencedor ficará obrigado, em até 5 (cinco) dias úteis, a fornecer os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, iniciados a partir da data de assinatura da Ata.

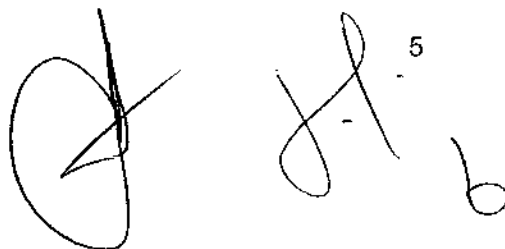
5.2 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de turismo e cultura	090025, 090028, 060221, 060222.
Sec. Municipal de ação social emprego e renda	050012, 05004, 050041, 050047, 050133, 050142, 050078, 050090, 050123, 050154
Sec. Municipal de meio ambiente	110013
Sec. Municipal de Educação	060012, 060085, 060107, 060108, 060131, 060132.
Sec. Municipal de Saúde	070012, 070070, 070071, 070103, 070104, 070128, 070129, 070157, 070158, 070178, 070179, 070219, 070220, 070237, 070238.
Sec. Municipal de Finanças	040022, 040027
Sec. Municipal de Agricultura	080012


5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030013
Gabinete do Prefeito	020011
Sec. Municipal e esporte e lazer	100010, 100013

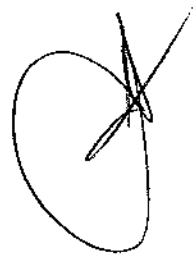

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;
- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(s) durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

17.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a

  6
b



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL**

CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da contratação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

8.2 A multa prevista no item 20.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.3, alínea "b";

8.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

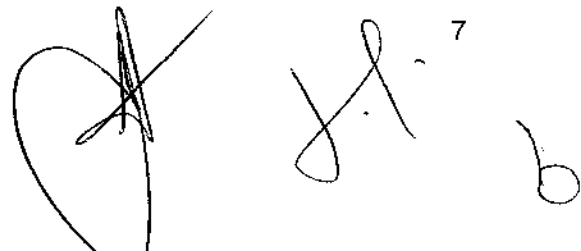
8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de

 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

9.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.2 Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

9.2.1 Quando o proponente:

9.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3.1 O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA 10ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018** e seus Anexos, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA 15ª - DO FISCAL

15.1 Atuará como fiscal do contrato o servidor designado por portaria devidamente publicada no diário oficial.

CLÁUSULA 16ª - DA CARONA

16.1 Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios a adesão a esta ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 17ª - DO LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipal de Poconé/MT, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou conforme a necessidade das Secretarias.

17.2. Os bens em comum, somente deverão ser fornecidos/entregues, pela Contratada, mediante apresentação de requisição autorizada pelo respectivo Secretário responsável.

17.3. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas)** após a emissão da requisição autorizada pela Secretária responsável, no local indicado no item 17.1.

17.4. No caso da Contratada não possuir o material solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA 18ª - DO PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS COMUNS E DA DATA DE FABRICAÇÃO

18.1. A data de fabricação de cada item solicitado deverá ser do mínimo do ano de 2018.

18.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias mediante a ordem de fornecimento.

18.3. Os itens ofertados deverão apresentar no rótulo ou na própria embalagem a identificação do produto, especificações do volume ou peso, quantidade, data de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL

fabricação, validade do produto.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Poconé – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

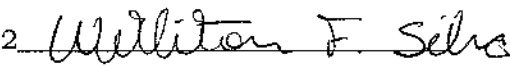
Poconé – MT, 22 de novembro de 2018.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL -CONTRATANTE**


**MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA EIRELI ME
ALCIMAR MORETTI – PROPRIETÁRIA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 
Nome:
RG: 1501330-8

2 
Nome:
RG: 17262295


LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA
OAB/MT 16928 - PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

